Prefeitura Municipal de Itapuí
Praça da Matriz, 73 - Estado de São Paulo
Fone: (014) 664-1911 - Fax: 664-1282

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ
Folha nº 02

PROJETO DE LEI Nº 12/96
DE 29 DE MARÇO DE 1996

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE REDAÇÃO DE INCISO DA LEI Nº 1.802.

ANTONIO CESAR SIMÃO, *Prefeito Municipal de Itapuí*

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º)- O inciso XIII do nº 5, do artigo 1º, da lei nº 1.802, passa a vigorar com a seguinte redação:

"XIII-buscas (certidão)
a)- com informação precisa sobre documento requerido

até 5 anos:- 12 UFIRs por ano ou fração de busca

acima de 5 anos:

até o 5º ano 12 UFIRS por ano ou fração
do 6º ano em diante 1 UFIR por ano ou fração"

Artigo 2º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Itapuí, 29 de março de 1996

ANTONIO CESAR SIMÃO
Prefeito Municipal

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ
Folha nº 03

AUTÓGRAFO Nº 21/96
PROJETO DE LEI Nº 12/96

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE REDAÇÃO DE INCISO DA LEI Nº 1.802.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, DECRETA:

Artigo 1º) O inciso XIII do nº 5, do artigo 1º da Lei nº 1.802, passa a vigorar com a seguinte redação:

- XIII-buscas (certidão)
a) com informação precisa sobre documento requerido até 5 anos - 12 UFIRs por ano ou fração de busca acima de 5 anos:
até o 5º ano 12 UFIRs por ano ou fração
do 6º ano em diante, 1 UFIR por ano ou fração.

Artigo 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 07 de maio de 1.996.

CARLOS ROBERTO PIGNATARI
Secretário

AIRTON APARECIDO GRIMALDI
Presidente

Prefeitura Municipal de Itapuí
Praça da Matriz, 73 - Estado de São Paulo
Fone: (014) 664-1911 - Fax: 664-1282

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ - Folha nº 04

OFÍCIO Nº 094/96

ITAPUÍ, 16 DE MAIO DE 1996

Senhor Presidente

Em anexo estamos encaminhando a Vossa Excelência para os devidos fins, cópia das leis abaixo:

nº 1.823- de 16 de maio de 1996- Dispõe sobre política municipal dos direitos da criança e do adolescente, dá outras providências e dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente , o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Conselho Tutelar.

nº 1.824- de 16 de maio de 1996-Dispõe sobre alteração de redação de inciso da lei nº 1.802.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

ANTONIO CESAR SIMÃO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
AIRTON APARECIDO GRIMALDI
DD. Presidente da Câmara Municipal de
ITAPUí-Estado de São Paulo

Prefeitura Municipal de Itapuí
Praça da Matriz, 73 - Estado de São Paulo
Fone: (014) 664-1911 - Fax: 664-1282

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ - Folha nº 05

CÓPIA

LEI Nº 1.824
DE 16 DE MAIO DE 1996

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE REDAÇÃO DE INCISO DA LEI Nº 1.802.

ANTONIO CESAR SIMÃO, Prefeito Municipal de Itapuí

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º)- O inciso XIII do nº 5, do artigo 1º, da lei nº 1.802, passa a vigorar com a seguinte redação:

"XIII-buscas (certidão)
a)- com informação precisa sobre documento requerido

até 5 anos:- 12 UFIRs por ano ou fração de busca

acima de 5 anos:

até o 5º ano 12 UFIRS por ano ou fração
do 6º ano em diante 1 UFIR por ano ou fração"

Artigo 2º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Itapuí, 16 de maio de 1996

ANTONIO CESAR SIMÃO
Prefeito Municipal

Afixada no quadro de avisos do Paço Municipal, registrada em livro próprio e arquivada no Setor de Comunicação Administrativa da Prefeitura, na data supra.

ADEMAR CAFEO
Chefe de Setor